



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronimo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para aquisição de protetor solar e japonsa térmica para servidores da Secretaria de Educação, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	607.001.115	PROTETOR SOLAR E FACIAL SOLDADOR FATOR 70 UVA E UVB DE 120ML FPS 70 Facial e corporal UVA + UVB Amplo Espectro Fácil espalhabilidade e não deixa a pele esbranquiçada Ação hidratante Rápida absorção Bioactive E (Vitamina E) Livre de conservantes Previne o envelhecimento precoce Muito resistente à água e suor Hipoalergênico Dermatologicamente testado Proteção radiação não ionizante Não mancha a pele nem a roupa do colaborador O Protetor Solar FPS 70 Profissional também é ideal para profissionais que trabalham com solda (soldadores), pois evita manchas alaranjadas nas roupas causadas pela reação das faíscas de solda em contato com o suor.	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	607.001.131	JAPONAS TERMICA Japonsa de segurança tipo frigorífica, com capuz; Confeccionado em tecido 100% poliéster (externo), tecido 100% poliamida/nylon (interno) e isolamento térmico de manta 100% acrílica (poliéster) tipo sanduiche. Forração interna em costura com linha de nylon tipo matelassê, com manta acrílica de poliéster 230 gr/m2; Tipo de costura: overlock e costura reta; Possui fechamento por botões de pressão, zíper e velcro. Punho de poliéster; Na Cor branca; tamanhos G, . Para exposição em ambientes com baixas temperaturas, com o por exemplo em câmaras frigoríficas.	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

1.2. Classificação do objeto: EPI's (protetor solar e japonsa térmica).

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de EPI's.

Análise de risco: A não aquisição e fornecimento de protetor solar para servidores públicos que atuam em atividades externas expõe os trabalhadores a riscos graves de saúde, além de gerar implicações jurídicas para a administração pública. A radiação solar sem proteção é cumulativa e pode causar danos imediatos e de longo prazo.

A não aquisição e fornecimento de japonsa térmica para servidores públicos que atuam em ambientes frios (câmaras frias, frigoríficos, exposição a baixas temperaturas) acarreta graves riscos (como hipotermia) abrangendo desde a saúde física do trabalhador até penalidades jurídicas e administrativas para a administração pública.

1.5. Valor total: O valor total estimado para aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas de cidades vizinhas praticantes desse segmento, considerando também pesquisa em sites eletrônicos e contratações anteriores, chegando a um valor conforme descrito.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

2- Justificativa: O fornecimento de EPI é exigido pela Norma Regulamentadora (NR-06) para mitigar o risco ocupacional, protegendo os servidores da infraestrutura dos riscos ocupacionais, garantindo a segurança dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Secretaria de Educação, visando atender às normas de segurança e saúde no trabalho, por meio de Compra Direta, em razão do encerramento da vigência da contratação anterior realizada por processo licitatório.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
309	Manutenção Ensino Fundamental (consumo)	Recurso próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso próprio.

4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Os produtos devem atender ao descritivo do item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho.

O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na Rua: Carlos Bleinroth S/N, na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, aos responsáveis do local, José Airton ou Fabrício Croscatto.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia mínima para todos os itens será de 90 dias conforme o CDC contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a contratante, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante. No caso de avarias ou defeitos, a contratada deve realizar a substituição em até 5 dias úteis.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 40 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não há.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Educação

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalização: Lilian Cristina Correa da Silva Ottani - técnico em segurança do trabalho

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento do objeto e Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Fone: 18 99719-9681 / 99715-0460 / (18) 3366 - 2094

Email: segurancadotrabalho@quata.sp.gov.br / secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 17 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 17/03/2026 20:01:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

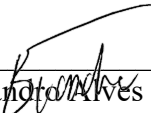


LILIAN CRISTINA CORREA DA SILVA OTTANI

Data: 18/03/2026 08:40:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lilian Cristina Correa da Silva Ottani
técnico em segurança do trabalho


Evandro Alves

Escriturário/Elaborador do TR